

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2021, PROCESSOS ORIGINAL Nº 2020/208884 - PAE E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1377211, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, PARA A EXECUÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DOS PIONEIROS NO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP**, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado nesta cidade; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, com sede localizada na Rua Olavo Bilac, 408, CEP 68.138-000, no Município de Placas-PA, inscrita no CNPJ nº 01.611.858/0001-55, representada por sua Prefeita **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, portadora da carteira de identificação nº 2743552-PC/PA e CPF nº 205.037252-34, residente e domiciliada, na Rua Samuel Bonfim, s/n, CEP 68.138-000, na cidade de Placas-PA, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio, referente a "Construção do Monumento dos Pioneiros no Município de Placas/PA".

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 01/12/2022, fica prorrogado para **01/12/2023**, conforme Parecer Técnico nº 423/2022-DIFIS/SEDOP, datada de 24/10/2021, as fls. 704 ratificado pelo despacho da COPC/SEDOP, fls.



Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**



COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

707, anexos aos autos originais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 30 de novembro de 2022

BENEDITO RUY SANTOS
CABRAL:13589474220

Assinado de forma digital
por BENEDITO RUY
SANTOS
CABRAL:13589474220

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

LEILA RAQUEL
POSSIMOSER:2
0503725234

Assinado de forma digital
por LEILA RAQUEL
POSSIMOSER:20503725234

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CONVENENTE

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022



TERMO ADITIVO A CONVÊNIO
3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2021

Partes:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
- Prefeitura Municipal de Placas – CNPJ 01.611.858/0001-55 Objeto do Convênio: Execução da Construção do Monumento dos Pioneiros, no município de Placas/PA.

Justificativa: Prorrogação de Prazo

Vigência: 01/12/2022 à 01/12/2023

Data da Assinatura: 30/11/2022

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 883053